



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Criciúma

Av. Santos Dumont, S/N - Bairro: Milanese - CEP: 88804500 - Fone: (48) 3403-5397 - Email:
criciuma.fazenda1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0301977-55.2017.8.24.0020/SC

AUTOR: DSD ENGENHARIA LTDA

AUTOR: DSD INSTALACOES LTDA - ME

EDITAL Nº 310015332362

FALÊNCIA DE DSD ENGENHARIA LTDA e DSD INSTALAÇÕES LTDA

EDITAL DO ART. 99, § 1º, DA LEI 11.101/2005

Falência n. 0301977-55.2017.8.24.0020

Conteúdo e Objetivo: Em cumprimento ao disposto no art. 99, § 1º, da Lei.º 11.101/2005, por ordem do MM. Juiz de Direito SÉRGIO RENATO DOMINGOS da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Criciúma/SC, serve o presente Edital para dar conhecimento a todos os credores e demais interessados que foi decretada a FALÊNCIA das sociedades empresárias Dsd Engenharia Ltda E Dsd Instalações Ltda, no dia 10 de dezembro de 2018. Ficam os credores advertidos de que, pelo disposto no § 1º do artigo 7º da Lei 11.101/2005, terão o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital para apresentar diretamente ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. Será admitida a remessa digital pelo site www.gladiusconsultoria.com.br. Endereços do Administrador Judicial nomeado: GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA - Rua Rui Barbosa, nº 149, salas 405/406, Centro, CEP 88.801-120, Criciúma/SC, telefones (48) 3433-8525 e 3433-8982 - Rua Abdon Batista, nº 121, sala 1004, Centro, CEP 89.201-010, Joinville/SC, telefone (47) 3028-8525. **SENTENÇA:** Vistos etc. As sociedades empresárias DSD ENGENHARIA LTDA e DSD INSTALAÇÕES LTDA, requereram o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL, objetivando, em síntese, viabilizar a superação da crise econômicafinanceira enfrentada. Deferido o processamento da recuperação judicial em 09/03/2017 (fls. 200-209), foi apresentado plano de recuperação às fls. 470-493 (16/06/2017). Às fls. 518-532 foi apresentada a relação de credores pelo administrador judicial. Em virtude da apresentação de objeções, após longo período de incertezas quanto às datas aprazadas pelas partes e pelo administrador judicial foi possível autorizar nova convocação da Assembleia Geral de Credores para os dias 06/06/2018 (1ª Convocação) e 20/06/2018 (2ª Convocação) foi convocada Assembleia Geral de Credores (fls. 1688-1690 e 1706).

Realizada 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores no dia 06/06/18, relatou o administrador judicial que somente a classe III – quirografários atingiu o quórum mínimo de mais da metade dos credores titulares de créditos sujeitos ao procedimento recuperacional acarretando, por consequência, a impossibilidade de instalação da Assembleia, nos termos do art. 37, §2º, da Lei nº. 11.101/2005 (fls. 1771-1775, doc's às fls. 1776-1787). Realizada 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores em 20/06/2018, houve a reprovação pela maioria dos credores na votação realizada quanto ao Plano de Recuperação Judicial e seu modificativo (fls. 1941-1942, doc's às fls. 1943-1963). Os autos vieram conclusos. É o relatório. Decido. Diante do resultado obtido na 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores, considerando que de acordo com o art. 38 c/c art 42 e 45, §1º, da Lei nº. 11.101/2005, nas deliberações sobre o plano de recuperação judicial, todas as classes de credores devem aprovar a proposta e, ainda, na classe dos credores quirografários, a proposta deve ser aprovada por credores que representem mais da metade do valor dos créditos presentes à assembleia e, cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes como, inclusive, já ressaltado pelo próprio administrador judicial, passo agora à análise da hipótese ensejadora da falência no curso da presente recuperação judicial. Dispõe o art. 73 da Lei nº. 11.101/2005: Art. 73. O juiz decretará a falência durante o processo de recuperação judicial: I – por deliberação da assembleia-geral de credores, na forma do art. 42 desta Lei; II – pela não apresentação, pelo devedor, do plano de recuperação no prazo do art. 53 desta Lei; III – quando houver sido rejeitado o plano de recuperação, nos termos do § 4o do art. 56 desta Lei; IV – por descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação, na forma do § 1o do art. 61 desta Lei. Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede a decretação da falência por inadimplemento de obrigação não sujeita à recuperação judicial, nos termos dos incisos I ou II do caput do art. 94 desta Lei, ou por prática de ato previsto no inciso III do caput do art. 94 desta Lei. No caso, verifica-se que na 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores, realizada a votação quanto ao Plano de Recuperação Judicial e seu modificativo, registrados os votos por meio eletrônico e não sigiloso, obteve-se o resultado re reprovação pela maioria dos credores, conforme constou nos documentos de fls. 1944-1963. Nesse viés, considerando a circunstâncias dos autos, por consequência do princípio do interesse dos credores e da viabilidade da empresa, considerando que no caso, para que fosse obtida a aprovação em Assembleia Geral a deliberação pela aprovação deveria corresponder aos votos favoráveis de credores que representassem mais da metade do valor total dos créditos presentes (art. 42 da LFRE), além do que prevê o art. 56, §4º, da LFRE que diz que "Rejeitado o plano de recuperação pela assembleia-geral de credores, o juiz decretará a falência do devedor", não resta outra alternativa senão convolar a presente recuperação judicial em falência Assim sendo, diante do contexto ora analisado, a convocação da presente recuperação judicial em falência é a medida que se impõe de pronto, visando evitar maiores prejuízos aos credores. Sobre o tema, inclusive, convém colacionar o seguinte trecho de decisão semelhante proferida pelo ilustre colega magistrado, Dr. Daniel Carnio Costa, que, ao enfrentar o tema, bem assinalou: "[...] A concessão de nova oportunidade à recuperanda representaria agravamento dessa conjuntura já rejeitada pelos próprios credores e afronta aos próprios princípios fundantes da recuperação de empresas, transferindo aos credores ônus desproporcional e carreando à sociedade em geral todo o peso de manter um processo sem que exista qualquer contrapartida social ou econômica que justifique esse sacrifício. [...] Por tudo o quanto se afirmou acima, é imperiosa a falência da devedora. Presente a hipótese que justifica a convocação da recuperação judicial em falência, conforme art. 73, III, da Lei nº. 11.101/2005. (Recuperação Judicial convolada em Falência: Unipac Embalagens Ltda., em curso perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central; AI 2078306-

61.2014.8.26.0000 – 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Rel. Ramon Mateo Junior – j. Em 29.06.2015) (COSTA, Daniel Carnio. Comentários completos à lei de recuperação de empresas e falências. Curitiba: Juruá, 2015, v. 2, pgs. 272/273). Por fim, nos termos do art. 61, §2º, da Lei nº. 11.101/2005, convém ressaltar: Art. 61. Proferida a decisão prevista no art. 58 desta Lei, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial. [...] § 2o Decretada a falência, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial. ANTE O EXPOSTO, Presente a hipótese que justifica a convocação da presente recuperação judicial em falência, nos termos do art. 73, III, da Lei nº. 11.101/2005, DECRETO ABERTA A FALÊNCIA das sociedades empresárias DSD ENGENHARIA LTDA e DSD INSTALAÇÕES LTDA na presente data (10/12/2018), fixando o termo legal em 90 (noventa) dias contados da distribuição do pedido de recuperação judicial (em razão da convocação da recuperação judicial em falência), ou seja em 06/01/2017, nos termos do art. 99, II, da Lei n.º 11.101/2005. Intimem-se os falidos para que apresentem, no prazo de 15 (quinze) dias a relação de seus administradores nos últimos 5 (cinco) anos (art. 105, VI, da Lei nº. 11.101/2005), bem como para que informe se existem livros obrigatórios e demais documentos contábeis (físicos ou digitais) e com quem se encontram atualmente, a fim de que, estes últimos, sejam apresentados diretamente ao administrador judicial, conforme exigência prevista no art. 105, V, da LRF. Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções contra os falidos, ressalvadas àquelas previstas no art. 6.º, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 11.101/2005. Registre-se a proibição da prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens dos falidos, submetendo-os preliminarmente à autorização judicial, na forma do art. 99, VI, da Lei n.º 11.101/2005. Ordeno à Junta Comercial que proceda à anotação da falência no registro dos devedores, para que conste a expressão "Falido", a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102, da Lei n. 11.101/2005. A teor do art. 99, X, da Lei n.º 11.101/2005, mantenho a nomeação da administradora responsável pela recuperação judicial a quem recairá o encargo de atuar como administrador judicial na falência, sob responsabilidade da sociedade empresária GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA, na pessoa de seu administrador (AGENOR DAUFENBACH JÚNIOR) sito à RUA RUI BARBOSA, n.º 149, salas 405/406, Centro, MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, CEP: 88201-120, fone: (48) 3433-8982. Os credores poderão acessar o site <<http://www.gladiusconsultoria.com.br>>, para demais informações. Deixo para arbitrar a remuneração da administradora judicial em momento oportuno, nos termos do artigo 24 da Lei n.º 11.101/2005. Informo desde já, que a consulta aos órgãos e repartições públicas e outras entidades (Cartórios Imobiliários da região, órgão de trânsito, Receita Federal e Banco Central), serão realizadas e juntadas nos autos por este juízo, de forma online, nos termos do art. 99, X, da Lei n.º 11.101/2005. Não havendo notícias da paralização das atividades da empresa, determino a lacração dos estabelecimentos comerciais das sociedades empresárias devedoras, sede e filial (ambas à Rua Coronel Pedro Benedet, nº. 363, sala 703, 7º andar, Ed. San Vicente, Centro, Criciúma/SC, CEP 88.801-250), nos termos do art. 99, XI c/c art. 109 da Lei n.º 11.101/2005, autorizando desde já, se necessário for, reforço policial para cumprimento da medida. Intime-se o Ministério Público da presente decisão, consoante dispõe o art. 99, XIII, da Lei n.º 11.101/2005. Comunique-se por carta a falência ora decretada às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que os devedores tiverem estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência, nos termos do art. 99, XIII, da Lei n.º 11.101/2005. Expeça-se o edital contendo a íntegra da presente decisão de decretação da falência e a relação de

credores, a teor do contido no art. 99, XIII, parágrafo único, da Lei n.º 11.101/2005. Dispensou, por ora, a convocação de Assembleia Geral de credores para formação do comitê de credores, nos termos do art. 99, XII, já que se trata de faculdade do juízo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”.

RELAÇÃO DE CREDORES DE EXTRACONCURSAIS DE DSD ENGENHARIA LTDA (NOME – VALOR): CICHELA SORATTO SHULTER - R\$ 34.000,00; JOHNI PASINI - contador - R\$ 14.057,09; GLADIUS CONSULTORIA LTDA - A SER ARBITRADO. **VALOR TOTAL CREDOR EXTRACONCURSAL: R\$ 48.057,09.** **RELAÇÃO DE CREDORES EXTRACONCURSAIS DE DSD INSTALAÇÕES LTDA (NOME – VALOR):** JOHNI PASINI – contador – R\$ 13.990,08. **VALOR TOTAL CREDOR EXTRACONCURSAL: R\$ 13.990,08.** **RELAÇÃO DE CREDORES CONCURSAIS DE DSD ENGENHARIA LTDA : CREDORES TRABALHISTAS (NOME – CPF/CNPJ - VALOR):** ANDRE LUIS HAHN - 049.461.509-20 - R\$ 16.536,28; ANTONIO DE JESUS SANTOS - 473.133.589-20 - R\$ 21.845,80; CLAERSON GONÇALVES - 019.638.989-58 - R\$ 11.349,47; CLAIR SIQUEIRA - 053.065.879-84 - R\$ 15.157,77; DIEGO ANDERSON MACHADO - 056.235.769-66 - R\$ 24.092,91; DILSON DOS SANTOS - 059.101.459-80 - R\$ 10.185,23; EDILSON OTAVIANO COLMANETTE - 054.192.308-01 - R\$ 77.985,26; EDVAL MOYA LOPES - 295.366.260-04 - R\$ 70.837,34; EDY WILSON BIAVA TEIXEIRA - 846.634.649-04 - R\$ 28.945,14; ELIZEU FERREIRA BORGES - 284.070.671-72 - R\$ 21.334,60; ESTEFANO MARTINS - 076.729.819-51 - R\$ 20.480,49; GILBERTO PIVETTA - 016.997.949-01 - R\$ 10.215,25; HELENA MARIA SANTANA - 073.346.359-22 - R\$ 24.539,73; HONORINO ANTUNES TAVARES - 656.912.539-72 - R\$ 1.110,02; ISMAEL AMADOR - 039.617.069-60 - R\$ 24.416,77; JERCERYS FERREIRA CARVALHO - 854.444.991-34 - R\$ 21.788,44; JONATAN EUZADELI COSTA MEDEIROS - 071.868.929-14 - R\$ 19.779,26; JOSE PAULO DA ROSA - 827.136.009-44 - R\$ 38.648,32; JULIANA CARDOSO DUZZIONI - 035.482.409-09 - R\$ 28.601,98; LUIZ CARLOS BELLI COSTA - 064.888.559-30 - R\$ 35.106,05; MAGNUS TYBUSCH - 944.981.130-04 - R\$ 67.934,81; MARCELO VINICIUS SILVA - 074.313.309-95 - R\$ 6.249,87; MARCIANO NUNES ANTUNES - 838.047.739-15 - R\$ 38.649,43; MARCIO FERNANDES HOFFMAN - 059.357.209-22 - R\$ 8.504,69; MARCOS PAULO RIBEIRO TEIXEIRA - 080.447.109-65 - R\$ 8.831,67; MARLAN ALBINO DIAS - 027.778.539-16 - R\$ 40.787,62; MAURICIO RIBEIRO TEIXEIRA - 051.201.319-56 - R\$ 18.091,98; MAXIMILIANO DO NASCIMENTO LEGUIZAMON - 15.877.621-61 - R\$ 23.560,01; NEIMAR ROSSONI - 030.451.529-96 - R\$ 18.706,48; NELSON CESAR DA SILVA - 593.846.540-00 - R\$ 25.179,51; ODAILSON TEIXEIRA DE FIGUEIREDO - 946.006.195-87 - R\$ 3.908,11; PALOMA APARECIDA LIRIO - 091.011.099-95 - R\$ 12.225,96; RODRIGO BOAVENTURA LUIZ - 067.729.619-35 - R\$ 19.508,16; RODRIGO MIRANDA CANTO - 041.795.629-01 - R\$ 16.699,96; VAGNER INOCENCIO SILVEIRA - 015.786.099-09 - R\$ 19.892,11. **VALOR TOTAL CREDORES TRABALHISTAS: R\$ 851.686,48.** **CREDORES QUIROGRAFÁRIOS FINANCEIROS (NOME – CNPJ – VALOR):** BANCO BRADESCO S/A - 60.746.948/0001-11 - R\$ 1.096,43; BANCO DO BRASIL S/A - 00.000.000/0001-91 - R\$ 2.293.108,78; BANCO SAFRA S/A - 58.160.789/0001-28 - R\$ 120.820,19. **VALOR TOTAL CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – FINANCEIROS: R\$ 2.415.025,40.** **CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (NOME – CNPJ – VALOR):** A. ANGELONI & CIA LTDA - 83.646.984/0078-99 - R\$ 14.368,83; A. SILVA FERRAGENS LTDA - 026.492.310/0001-04 - R\$ 207,34; ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES BORTOLI LTDA - 84.590.124/0001.64 - R\$ 5.534,21; ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS ROGUIL LTDA - 09.557.442/002-99 - R\$ 382,38; ABT COMERCIAL ELETRICA LTDA - 00.212.675/0001-02 - R\$ 1.405,24; ACIC ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CRICIUMA - 83.663.203/0001-95 - R\$ 108,00; ADIR DALLAROSA - 246.176.520-00 - R\$ 7.200,00; ALEXANDRE DOS SANTOS -

22.859.129/0001-92 - R\$ 1.550,00; ALEXANDRO XAVIER - 19.328.930/0001-05 - R\$ 1.500,00; ALPHA LASER COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI - 07.489.970/0001-41 - R\$ 14.299,33; ALUCENTRO CENTRAL DE ALUMINIO LTDA - 97.478.424/0001-06 - R\$ 531,00; ANDRE L C NUNES - 00.507.549/0001-77 - R\$ 2.889,99; ARCADE ADMIIISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA - 93.233.096/0001-19 - R\$ 20.166,97; AUTO POSTO CHICAGO LTDA - 08.270.496/0001-25 - R\$ 16.103,61; AUTO POSTO IGUAÇU LTDA - 01.933.713/0001-70 - R\$ 960,24; AUTO POSTO MEDIANEIRA LTDA - 05.861.600/0001-68 - R\$ 4.772,87; AUTO POSTO OUTO BRANCO EIRELLI - 21.481.282/0001-66 - R\$ 6.774,53; BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 76.087.964/0005-04 - R\$ 5.975,63; BONATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 07.102.402/0001-46 - R\$ 645,69; BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA - 48.740.351/0014-80 - R\$ 2.874,67; BRINDES TIP LTDA - 57.008.138/0001-54 - R\$ 2.460,00; CAIUA ASSESSORIA CONSULTORIA LTDA - 81.384.521/0001-86 - R\$ 350,00; CALEGARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - 80.657.901/0001-90 - R\$ 6.981,07; CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - 53.026.472/0001-80 - R\$ 592,65; CASA CASTOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 77.891.125/001-83 - R\$ 1.666,52; CASA DAS CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA - 01.869.728/0002-06 - R\$ 13.662,00; CASA DO MARCENEIRO LTDA - 02.531.408/0001-15 - R\$ 918,20; CASA GLOBAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 08.273.827/0001-80 - R\$ 533,74; CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE SANTA CATARINA - 04.310.564/0001-81 - R\$ 1.685,22; C G COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS DE FERRO E AÇO LTDA - 26.861.930/0001-23 - R\$ 180,00; COLORMIX COMERCIO DE TINTAS LTDA - 01.364.846/0001-73 - R\$ 377,09; COM. E IND. BREITHAUPT S/A - 84.429.810/0006-62 - R\$ 734,23; COMERCIAL DE ACAB DELFINO LTDA - 81.680.740/0001-61 - R\$ 865,10; COMERCIAL DE FERRAGENS, MILIUM LTDA (LOJAS DE DEPARTAMENTO MILIUM LTDA) - 83.240.333/0044-55 - R\$ 169,10; COMERCIAL ELETRICA DW LTDA - 05.381.281/0003-55 - R\$ 338,55; COMERCIAL ELETRICA DZ LTDA - 78.718.673/0001-79 - R\$ 1.070,31; COMERCIAL GIRARDI LTDA - 83.298.349/0001-89 - R\$ 8.408,62; COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BRASIL LTDA - 77.771.442/0001-66 - R\$ 832,33; COMERCIO E REPRES PRODUTOS AGRICOLAS ANZAI LTDA - 05.819.542/0004-57 - R\$ 964,70; CONCENTRO MARCAS LTDA - 01.520.667/0007-73 - R\$ 2.426,67; CONSTRUCOLOR COMERCIO DE TINTAS LTDA - 78.515.624/0001-39 - R\$ 4.410,90; COPICAL CENTRO OESTE COMERCIO DE TINTAS LTDA - 71.887.590/0001-64 - R\$ 420,90; CORMIX COMERCIO DE TINTAS LTDA - 86.853.256/0001-67 - R\$ 306,94; CYRO GUAITA - 025.171.750-04 - R\$ 1.305,00; DISTRIBUIDORA DE PEÇAS ELETRICAS SOL LTDA - 00.338.610/0001-08 - R\$ 808,29; DOMINIK COMERCIO E INDUSTRIA DE METAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - 72.332.794/0001-00 - R\$ 205,87; ECONOLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 00.710.212/0001-62 - R\$ 13.537,92; ELETRICA ZAN LTDA - 15.525.934/0004-67 - R\$ 16.355,61; ELETRO MARINGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 00.354.022/0001-50 - R\$ 2.836,67; ELETRODIA DISTRIBUIDORA LTDA - 95.766.614/0004-38 - R\$ 324,35; ELTON BEZERRA DO NASCIMENTO - 09.369.066/0001-28 - R\$ 154,00; ELVIS PEREIRA DA SILVA - 22.670.249-93 - R\$ 1.088,70; ENERLUZ ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA - 80.324.817/0001-54 - R\$ 5.452,20; EUCLIDES PEGOGARO E CIA LTDA - 05.093.694/0001-72 - R\$ 4.253,91; EXCEL DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - 07.931.533/0001-36 - R\$ 11.612,34; F.G FRATELLI CONSTRUTORA E COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA (GEPR COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO) - 09.517.479/0004-55 - R\$ 30.309,22; FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA - 78.354.636/0001-29 - R\$ 5.600,00; FERRAGEM E MERCADO FERRAL - 93.780.849/0001-06 - R\$ 446,86; FERRAMENTAS

GERAIS COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA - 92.664.028/0001-41 - R\$ 30.309,22; FELIPE DE ASSIS PACHECO - 18.754.837/0001-91 - R\$ 683,00; FORMOLO MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - 88.617.691/0005-41 - R\$ 2.330,00; GEPE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 37.836.715/0001-99 - R\$ 17.519,94; GSM DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA - 91.238.741/0009-18 - R\$ 1.695,07; HDS SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - 00.059.799/0001-91 - R\$ 1.081,40; IBAGY IMOVEIS LTDA - 75.290.122/0001-69 - R\$ 9.947,50; INSTALCON INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - 77.253.029/0001-00 - R\$ 887,49; INSTITUTO DE TECNOLOGIA P/ DESENVOLV. INSTITUTO LANTEC - 01.715.975/001-69 - R\$ 1.664,81; IROPAR ROLAMENTOS PARANA LTDA - 81.062.945/0001-30 - R\$ 323,11; JAIRO ROBERTO DA SILVA - 846.194.819-04 - R\$ 3.138,63; JOAÇABA PNEUS LTDA - 84.587.245/0001-57 - R\$ 903,00; JOÃO ANTONIO LEAL - 17.771.483/0001-93 - R\$ 1.671,00; JOELSON MEDEIROS URBANO - 15.066.458/0001-69 - R\$ 350,00; JORGE LUIZ HERMES - 83.468.512/0001-04 - R\$ 487,50; JP COMERCIO DE ARTIGOS PARA TAPEÇARIA LTDA - 18.07.875/0001-80 - R\$ 263,50; JZAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 08.093.667/0001-98 - R\$ 280,19; KHROSOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA - 04.629.488/0001-71 - R\$ 25.507,00; LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - 54.517.628/0023-01 - R\$ 1.200,00; LM MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 03.755.771/0001-87 - R\$ 58,80; LOCALIZA RENT A CAR - 16.670.085/0001-55 - R\$ 48.132,92; LUCAS DOS SANTOS BOGIX - 21.925.717/0001-14 - R\$ 120,00; LUIZ CARLOS NUNES JUSTINO - 13.408.771/0001-64 - R\$ 450,00; MACOCENTRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CENTRO OESTE - 76.595.776/0001-63 - R\$ 30,50; MAPE VEICULOS LTDA - 05.952.313/0001-74 - R\$ 214.362,89; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO JOÃO DE BARRO LTDA - 76.855.592/0001-95 - R\$ 920,65; MEGA POWER ENERGIA ININTERRUPTA E TELEINFORMATICA LTDA - 05.734.740/0001-75 - R\$ 4.075,73; MIAGRO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 91.142.828/0002-10 - R\$ 1.782,30; OCL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - 83.892.182/0001-80 - R\$ 835,77; OESTE TINTAS EIRELLI - 04.027.166/0001-52 - R\$ 174,00; PACHECO PRATES & LAMACHIA ADVOGADOS ASSOCIADOS - 94.053.840/0001-66 - R\$ 19.417,00; PAULA ALESSANDRA DA SILVA - 00.780.355/0001-40 - R\$ 23.695,44; PETROMAIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 12.241.406/0001-45 - R\$ 2.580,95; POSTO PRUDEN-CENTER LTDA - 07.156.498/0001-25 - R\$ 3.355,96; POSTO VILA RICA LTDA - 84.590.124/0001-64 - R\$ 8.442,05; REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S/A - 83.083.428/0001-72 - R\$ 686,43; RIAL IMOVEIS LTDA - 87.176.988/0002-03 - R\$ 13.248,00; RICARDO BONAMIGO (POSTO BRASIL) - 11.591.248/0001-90 - R\$ 5.105,97; RICARDO MATTOS NIMITTI (METALURGICA E SERR. NIMITTI) - 11.496.278/0001-18 - R\$ 200,00; RIO VERDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 04.014.568/0001-12 - R\$ 159,08; ROMARCK GERADORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 04.298.489/0001-80 - R\$ 1.000,00; SAETA INDUSTRIA E COMERCIO ELETROELETRONICO LTDA - 00.103.788/0006-76 - R\$ 24.951,78; SAINT-GOBAIN DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA - 03.840.986/0028-16 - R\$ 230,28; SANDOVAL PINHEIRO PRADO - 21.939.002/0001-10 - R\$ 2.688,00; SCHEIDER FERRAMENTAS LTDA - 06.178.829/0001-72 - R\$ 98,50; SERTAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - 15.459.431/0001-98 - R\$ 10.416,00; SESI FARMACIA - 03.777.341/0163.21 - R\$ 3.060,08; SOLDAMAQ COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - 00.924.845/0004-16 - R\$ 24.796,83; SOPRANO ELETROMETALURGICA E HIDRAULICA LTDA - 88.634.977/0007-05 - R\$ 4.542,32; SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA - 07.800.034/0001-00 - R\$ 427,70; SUPERTOOLS LOCAÇÕES E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - 05.776.944/0001-59 - R\$ 892,30; TICKET SERVIÇOS S/A - 47.866.934/0001-74 - R\$ 40.800,04; TIMACO TIJOLOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 83.669.614/0001-98 - R\$ 23.399,35; UNITINTAS COMERCIO

DE TINTAS LTDA - 02.107.803/0001-75 - R\$ 1.638,33; VALESAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - 80.940.679/0005-61 - R\$ 46,00; VISA VENDA DE IMOVEIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA - 45.978.541/0001-27 - R\$ 5.200,00; ZALTU & BARROS LTDA - 00.307.362/0002-00 - R\$ 5.834,94; ZINCA RAPIDO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 76.599,257/0001-73 - R\$ 1.976,15. **VALOR TOTAL CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 852.971,71. CREDORES DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NOME – CNPJ – VALOR):** AC PEREIRA E CIA LTDA ME - 91.839.456/0001-03 - R\$ 311,00; F GUGLIELMI E CIA LTDA -ME - 05.882.459/0001-80 - R\$ 234,00; LOUREIRO COMERCIO DE PAPEIS LTDA-ME - 08.456.640/0001-70 - R\$ 172,60; ALEXANDRE DAQUINO LOBATO-ME - 15.281.081/0001-12 - R\$ 3.064,13; ALEXANDRE LUIS GONÇALVES EIRELLI-EPP - 05.473.107/0001-70 - R\$ 700,00; ALL DISTRIBUIÇÃO DE MAT A SECO EIRELLI-ME - 09.536.947/0001-21 - R\$ 1.380,39; ALPHATEC COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITPRIO LTDA-ME - 08.905.272/0001-42 - R\$ 878,00; ALUMETAL ALUMINIO S E METALICOS LTDA-EPP - 26.836.189/0001-40 - R\$ 204,55; ALVES & BERBIGIER CONSULTORES ASSOCIADOSS/S-EPP - 03.746.627/0001-84 - R\$ 500,00; AMSTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA-ME - 17.640.136/0001-69 - R\$ 167,50; ANDERSON JOSE QUILELLI MALAVASI ME (GESSO E DECORAÇÕES BARBOSA) - 22.041.155/0001-09 - R\$ 2.330,00; ANTONIO ALVES DECORAÇÕES-ME - 00.873.548/0001-46 - R\$ 900,20; ANTONIO FRANCISCO E JAIRO MARCAL LTDA-ME - 01.313.542/0001-87 - R\$ 1.759,00; ARTES VISUAIS LTDA ME - 13.187.151/0001-42 - R\$ 1.921,50; AS COMERCIO DE TINTAS LTDA-ME - 10.544/0001-80 - R\$ 1.316,10; ASSIS VIDRO LTDA-ME - 10.9086.365/0001-72 - R\$ 620,00; ASSISTENCIA TECNICA SÃO CRISTOVAO LTDA-EPP - 79.824.777/0001-20 - R\$ 260,00; AUTO ELETRICA E MECANICA SL LTDA-ME - 05.453.821/0001-05 - R\$ 546,20; AUTO MECANICA GUAICURUS LTDA-ME - 37.556.833/0001-70 - R\$ 315,00; AUTO MECANICA KUHN LTDA-ME - 09.943.536/0001-15 - R\$ 954,00; AUTO MECANICA MANICAR LTDA-ME - 10.864.195/0001-71 - R\$ 1.636,00; AUTO POSTO SÃO JOÃO DE ASSIS LTDA-ME - 54.502.364/0001-07 - R\$ 2.993,39; AZEVEDO E AZEVEDO LTDA-ME - 12.438.825/0001-71 - R\$ 1.478,15; BATTISTELA & PORTELO LTDA-EPP - 78.594.892/0001-93 - R\$ 1.394,72; BERGMAN PARAFUSOS LTDA-ME - 02.863.453/0001-77 - R\$ 300,00; BOMSINAL SINALIZAÇÃO E ENERGIA LTDA-ME - 19.283.376/0001-89 - R\$ 4.081,00; BORRACHAS ANHANGUERA LTDA-EPP - 07.421.103/0001-74 - R\$ 1.714,50; BR GUINCHOS LTDA-ME - 06.996.338/0001-21 - R\$ 4.400,00; BR MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME (ELETRIZAR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS) - 11.447.871/0001-09 - R\$ 1.910,25; BR MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME (ELETRIZAR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS) - 11.447.871/0001-09 - R\$ 2.373,94; BRUNO LUIS TOMAZONI-EPP - 01.422.834/0001-58 - R\$ 2.700,92; BRUNO LUIS TOMAZONI-EPP - 01.422.834/0001-58 - R\$ 180,00; C & C LTDA-ME - 03.658.899/0001-22 - R\$ 14.811,99; CAMOZZATO & CIA LTDA-ME - 81.461.485/0001-12 - R\$ 318,00; CAMPOS DIAS COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME - 83.650.994/0001-19 - R\$ 12.782,02; CAPITAL FERRAGENS(MENDES FERRAGNES LTDA-EPP) - 37.046.265/0001-30 - R\$ 260,63; CARLOS ALBERTO RODRIGUES FERST-ME - 77.495.687/0001-08 - R\$ 984,29; CARPECRIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME - 81.518.920/0001-06 - R\$ 3.921,33; CASA DA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME - 10.652.994/0001-84 - R\$ 3.980,00; CASA DO CHAPEADOR TINTAS AUTOMOTIVAS LTDA-EPP - 79.306.122/0001-60 - R\$ 20,00; CASA DO CONSTRUTOR ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS (BN DOURADOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTFA-ME) - 11.554.770/0001-00 - R\$ 391,00; CASA DOS EXTINTORES RECARGA,MANUTENÇÃO,CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME - 10.619.493/0001-04 - R\$ 4.515,96; CASA SUL IMOVEIS (ZILMA DE FATIMA DE OLIVEIRA-ME) -

02.807.890/0001-73 - R\$ 7.939,63; CATTUCCI MEIRA E TODESCATTO LTDA-ME - 16.697.927/0001-62 - R\$ 296,00; CELSO ROBERTO ANTUNES-ME - 09.539.632/0001-00 - R\$ 700,00; CENTRAL DIVISORIAS LTDA-ME - 05.250.996/0001-07 - R\$ 1.088,50; CENTRAL ELETRICA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP - 00.715.402/0001-72 - R\$ 7.298,65; CENTRO AUTOMOTIVO VIDROS E LATAS LTDA-EPP - 04.821.155/0001-40 - R\$ 270,00; CHAVEIRO ARAUJO LTDA-ME - 83.397.315/0001-41 - R\$ 405,00; CLETO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI-LTDA - 89.677.173/0001-52 - R\$ 866,75; COLOMBO ACRILICOS LTDA-ME - 03.409.052/0001-04 - R\$ 300,00; COMBUSTIVESI CRUZEIRO LTDA-EPP - 03.282.929/0001-60 - R\$ 3.110,31; COMERCIAL AGUA E LUZ LTDA-EPP (FABRICIO TOME AGUA E LUZ REIRELLI-EPP) - 04.484.576/0002-03 - R\$ 269,00; COMERCIAL DIESEL ELÉTRICA VIEIRA LTDA-ME - 95.627.014/0001-46 - R\$ 469,97; COMERCIAL E INSTALADORA ANAPAS LTDA-EPP - 88.657.481/0001-53 - R\$ 506,00; COMERCIAL ELETRICA ROCHA LTDA-EPP - 85.354.587/0001-90 - R\$ 2.414,40; COMERCIO DE DIVISORIAS FERCAL LTDA-ME - 15.459.686/0001-50 - R\$ 2.809,50; COMERCIO DE EXTINTORES SANTA FE LTDA-ME - 04.195.109/0001-82 - R\$ 912,70; COMERCIO DE PNEUS E BORRACHARIA CORREA LTDA-ME - 76.822.287/0001-05 - R\$ 7.502,44; CONDEX COMERCIO DE MATERIAIS & INSTALAÇÃO ELETRICA LTDA-ME - 03.362.244/0001-02 - R\$ 900,00; CONEXAO IMOBILIARIA LTDA-EPP - 02.235.763/0001-47 - R\$ 17.178,20; CONSTRULOC LTDA-ME - 05.022.130/0001-49 - R\$ 1.340,00; CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME - 15.815.189/0001-94 - R\$ 50,00; COROMAX COMERCIO DE TINTAS LTDA-ME - 13.003.958/0001-88 - R\$ 532,66; COSER CAMBIO AUTOMATICO LTDA-EPP (MILTON BRAZ COSER) - 02.612.015/0001-36 - R\$ 399,00; CRISTAL EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME - 05.896.681/0001-31 - R\$ 180,00; CRITEC ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME - 03.383.790/0001-20 - R\$ 3.564,00; DANIELE DRAGER QUECHINI-ME - 13.724.853/0001-18 - R\$ 374,67; DANILO MORAES DE MARIA CONSULTORIA-ME (DFB CONSULTORIA LTDA) - 10.202.654/0001-51 - R\$ 43.094,83; DEDETIZADORA JOAÇABENSE LTDA-EPP - 86.993.037/0001-83 - R\$ 1.381,50; DELAR ACABAMENTOS E ECORAÇÕES LTDA-EPP - 85.157.790/0001-76 - R\$ 720,00; DIOMAR GONÇALVES GOULART-ME - 06.192.441/0001-19 - R\$ 1.290,00; DOM FERNANDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (HOTEL DOM FERNANDO PALACE) - 03.508.026/0002-14 - R\$ 200,00; EC ELETRONICA LTDA-EPP - 00.255.722/0001-97 - R\$ 6.082,67; E F CORRETORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA-EPP - 04.310.367/0001-62 - R\$ 17.002,49; EKMFORCELI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME - 82.3056.283/0001-69 - R\$ 152,40; ELETRICA MAGNETICA LTDA-EPP - 03.215.760/0001-04 - R\$ 508,05; ELETRO MARINGA ILUMINAÇÃO EIRELLI-ME - 08.254.431/0001-96 - R\$ 989,33; ELETROMECHANICA ZAGO LTDA-ME - 82.395.302/0001-70 - R\$ 140,00; ELISEU STRAPASSON-ME - 09.146.166/0001-95 - R\$ 2.108,28; ELTON PITZ DE LIMA -ME - 12.428.555/0001-18 - R\$ 642,00; EM AUTOMOTIVA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA-ME - 17.180.692/0001-08 - R\$ 582,00; EMA SOFTWARE LTDA-ME - 07.297.774/0001-75 - R\$ 8.074,67; EVANDRO M. FUHR-ME - 20.963.634/0001-57 - R\$ 22.405,00; EVERTON TOPANOTTI DA SILVA & CIA LTDA-ME - 10.758.360/0001-00 - R\$ 250,00; EVM COMERCIO DE COMPONENTES ELETRICOS LTDA-EPP - 85.231.694/0001-20 - R\$ 551,56; EXATA PAPELARIA EIRELLI-ME - 01.024.050/0001-71 - R\$ 582,92; EXTINCENDIO COMERCIO DE MATERIAIS CONTRA INCENDIO LTDA-EPP - 75.256.111/0001-35 - R\$ 16.351,00; EXINCRIL EXTINTORES CRICIUMA LTDA-ME - 76.579.507/0001-03 - R\$ 1.828,00; EXTINTORES LIMA LTDA-ME - 14.709.738/0001-37 - R\$ 4.430,84; EXTINTORES MARINGAENSE LTDA-ME - 84.981.877/0001-09 - R\$ 1.015,00; FERA FERRAMENTAS ELÉTRICAS LTDA-ME - 08.776.089/0001-94 - R\$ 439,80; FERNADO LUIZ DEITOS-ME (FAB DE ESQUADRIA DEITOS LTDA) -

10.917.403/0001-53 - R\$ 580,00; FERRAGEM METZ LTDA-EPP - 01.455.077/0001-19 - R\$ 413,30; FERRAGISTABARATA LTDA-EPP - 04.504.861/0001-68 - R\$ 613,27; FERRO ESQUADRIAS ROYAL LTDA-EPP - 83.403.816/0001-93 - R\$ 3.942,00; FIGUEIRA PALACE HOTEL-ME - 03.368.628/0001-32 - R\$ 6.460,00; FORÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA-EPP - 37.605.573/0001-59 - R\$ 1.574,00; FORROPLAC FORROS DIVISORIAS E EPS LTDA-EPP - 01.289.782/0001-93 - R\$ 640,80; FORTE COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-EPP - 14.277.225/0001-02 - R\$ 2.250,00; FREITAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME - 10.442.990/0001-71 - R\$ 5.623,72; FINILARIA E SERRALHERIA ZANCZNAO LTDA-ME - 05.730.324/0001-07 - R\$ 1.266,66; GARCIA & MIRANDA LTDA-EPP - 73.590.911/0001-90 - R\$ 7.669,81; GARFILM INSULFILM CAPACHOS LTDA-ME - 04.778.125/0001-06 - R\$ 1.035,00; GEANE BAPTISTA GODOY RODRIGUES-ME - 10.796.867/0001-59 - R\$ 600,00; GELSON PAPELARIA E PRESENTES EIRELLI-ME - 04.207.956/0001-10 - R\$ 1.328,60; GESSO GOIAS COMERCIAL LTDA-ME - 03.998.025/0001-14 - R\$ 722,50; G.M AMADORI PEREIRA VIDROS-ME - 13.490.742/0001-94 - R\$ 162,30; GOLFE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP - 09.064.804/0001-29 - R\$ 800,00; HELOISA HELENA DURIEUX EIRELLI-EPP - 19.561.022/0001-59 - R\$ 3.264,53; HET TECNOLOGIA LTDA-EPP - 37.563.970/0001-05 - R\$ 780,24; HIDRALIMA COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA-ME - 20.240.082/0001-59 - R\$ 2.464,25; HONORATO ALEIXO FORRATI-ME - 14.924.018/0001-94 - R\$ 250,00; HOTEL CASA BLANCA EIRELLI-ME - 18.686.277/0001-85 - R\$ 120,00; HOTEL ELEVADO LTDA-EPP - 88.915.053/0001-83 - R\$ 250,00; HOTEL FAGUILE LTDA-ME - 02.436.547/0001-60 - R\$ 216,00; HOTEL MERCOSUL LTDA-ME - 78.405.941/0001-00 - R\$ 380,00; HOTEL PLAZA CASCAVEL LTDA-EPP - 76.080.357/0001-99 - R\$ 1.120,00; IMC ITACOLOMI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP - 05.429.401/0001-85 - R\$ 1.520,00; IMOBILIARIA ALFA LTDA-EPP - 04.850.107/0001-80 - R\$ 9.594,39; IMPAL IMPERATRIZ DOS PARAFUSOS LTDA-ME - 02.972.473/0001-86 - R\$ 2.183,80; INOX RIO SUL LTDA-ME (MARCIO ANDRE ZULOW) - 19.162.911/0001-43 - R\$ 4.880,00; ISIDORO ADAMS E CIA LTDA-EPP - 93.780.849/0001-06 - R\$ 354,54; ITAMARATY PLAZA HOTEL LTDA-ME - 05.696.319/0001-17 - R\$ 130,00; IZANINO BARCELOS JUNIOR-ME - 03.962.597/0001-43 - R\$ 483,51; JE COMERCIO DE LOCAÇÕES LTDA-ME - 72.243.256/0001-30 - R\$ 60,00; JGS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP - 05.341.610/0001-72 - R\$ 177,80; JK MOTORES ELETRICOS LTDA-ME - 09.524.647/0001-97 - R\$ 181,90; JORANDIR VIEIRA DE CAMARGO-ME - 15.028.645/0001-00 - R\$ 2.430,00; JORDRAM TECNOLOGIA LTDA-ME - 24.201.921/0001-80 - R\$ 240,00; JOSE LUIZ DA SILVA (EXATO EXTINTORES-ME) - 12.985.998/0001-00 - R\$ 6.477,95; JOZUE RESENDE DE OLIVEIRA HOTELARIA REIRELLI-ME (HOTEL LUX) - 08.934.504/0001-90 - R\$ 150,00; JULIANA FRASSON VIEIRA-ME - 21.085.966/0001-49 - R\$ 122,25; JUNIO NAOTO SUZUKI-ME - 09.291.272/0001-62 - R\$ 20.335,14; JUNIOR EXPRESS LTDA-ME - 05.115.905/0001-20 - R\$ 107,10; JUNKES INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA-EPP - 12.012.667/0001-93 - R\$ 268,62; JUNKES OFICINA MULTIMARCAS LTDA-EPP - 03.359.637/0001-67 - R\$ 792,63; L BRUNKE E CIA LTDA ME - 01.664.462/0001-76 - R\$ 3.150,00; LABOIL LABORATORIO DE OLEOS MINERAIS E COMERCIO LTDA-EPP - 93.898.161/0001-25 - R\$ 412,00; LASER MATERIAIS ELETRICOS LTDA -EPP - 01.994.752/0001-88 - R\$ 217,00; LAURINDO MOVEIS LTDA-ME - 00.542.119/0001-96 - R\$ 15.734,73; LAVANDERIA DA PERSIANA LTDA-ME - 17.036.425/0001-53 - R\$ 250,00; LILIAN LIRA-ME - 02.201.637/0001-52 - R\$ 250,00; LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP - 01.846.273/0001-14 - R\$ 140,00; LIPAPER LIVRARIA INFORMATICA E PAPELARIA LTDA-ME - 00.247.513/0001-00 - R\$ 1.466,25; LIVRARIA DIENSTMANN LTDA-EPP - 73.302.325/0001-00 - R\$ 129,05; LLL EXTINTORES LTDA-ME - 10.543.654/0001-15 - R\$

785,00; LL MERCHETTI VIDROS-ME - 18.008.415/0001-77 - R\$ 1.220,00; LOCATUB LOCAÇÃO DE ANDAIMES LTDA-EPP - 92.160.431/0001-33 - R\$ 403,50; LOCBOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP - 02.392.441/0001-01 - R\$ 550,00; LODI HOTEL LTDA-ME - 82.825.241/0001-34 - R\$ 110,00; LOPES E MADRUGA LTDA-EPP - 94.915.391/0001-51 - R\$ 66,69; LORA E SILVA LTDA -ME - 18.084.536/0001-06 - R\$ 1.300,00; LUIZ ANTERO COSTA ALMEIDA-ME - 95.223.111/0001-73 - R\$ 3.075,00; LUIZ ANTONIO DOS SANTOS-ME - 00.562.080/0001-79 - R\$ 155,00; LUIZ HENRIQUE ZANATTA MORNO E CIA LTDA-EPP - 16.726.288/0001-16 - R\$ 121,99; LUIZ REINALDO RIO DA CRUZ-ME - 06.992.021/0001-17 - R\$ 5.632,64; MADEREIRA IMBUIA & PEDRA BRANCA LTDA-ME - 11.503.933/0001-18 - R\$ 1.198,20; MADEZUCHI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-ME - 85.290.245/0001-53 - R\$ 57,00; MAIS VOCE PUBLICIDADE LTDA-ME - 16.490.436/0001-46 - R\$ 801,66; MANOEL EPAMINONDAS ANTUNES-ME - 18.303.117/0001-00 - R\$ 10.000,00; MARCOS FRONER FERREIRA-ME - 15.189.131/0001-36 - R\$ 410,00; MARIJANE POLLITA-EPP - 02.954.191/0001-56 - R\$ 858,00; MARLENE RONCHI METALURGICA-ME - 16.563.627/0001-90 - R\$ 1.190,00; MARQUINHO HOTEL LTDA-ME - 82.116.120/0001-13 - R\$ 280,00; MARTE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA-ME - 08.515.446/0001-60 - R\$ 1.038,70; MARTS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP - 08.951.100/0001-05 - R\$ 1.790,20; MATA INCENDIO CANOAS LTDA-ME - 02.813.714/0001-44 - R\$ 6.413,00; MATA INCENDIO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME - 78.634.698/0001-94 - R\$ 23.234,50; MAX CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME - 02.603.538/0001-60 - R\$ 975,00; COM COMERCIO DE BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA-ME - 17.831.393/0001-88 - R\$ 2.763,35; MENDES COMERCIO DE FORROS E DIVISORIAS LTDA-EPP - 08.706.844/0001-64 - R\$ 2.737,87; MENDESFERRAGENS LTDA-EPP - 37.046.265/0001-30 - R\$ 26.519,46; MJC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP - 93.665.933/0001-89 - R\$ 719,05; MKF COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP - 08.701.618/001-90 - R\$ 19.302,72; MM RAMALHO & CIA LTDA-ME - 06.184.894/0001-01 - R\$ 8.442,00; MUCK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP - 92.175.249/0001-56 - R\$ 17.002,49; NEIVERT SALETE SERET-ME - 04.249.614/0001-62 - R\$ 130,00; NELSON MASSANOBU HIGA & CIA LTDA-ME (HOTEL HIGA) - 02.152.687/0001-06 - R\$ 330,00; NETCABLE COMERCIO E SERVIÇO ELETRO ELETRONICO LTDA-EPP - 05.910.900/0001-90 - R\$ 390,00; NF VIDRAÇARIA LDA-ME - 08.929.839/0001-10 - R\$ 1.623,75; NIEHUES & JUNKES DECORAÇÕES LDA-ME - 18.772.028/0001-02 - R\$ 6.768,33; NOVA VIDROBOX APRAZIVEL LTDA-ME - 00.554.150/0001-47 - R\$ 225,00; O.I MARTINS & CIA LTDA ME - 12.284.276/0001-28 - R\$ 433,00; OLIVEIRA E CHAVES LTDA-ME - 03.372.832/0002-08 - R\$ 1.422,00; OPERA HOTELARIA LTDA-EPP - 20.069.542/0002-09 - R\$ 4.551,54; PANDA AUTO POSTO LTDA-ME - 07.170.408/0001-50 - R\$ 3.871,66; P.A.P BARBOSA & CIA LTDA-ME - 07.170.408/0001-50 - R\$ 1.766,00; PASSALONGO E RODRIGUES LTDA-EPP - 81.422.453/0001-08 - R\$ 408,00; P.C.C. LIMA VIDRAÇARIA LDA -ME - 05.836.492/0001-73 - R\$ 3.000,00; PELLARIN & AGOSTINHO LTDA-EPP - 64.527.450/0001-10 - R\$ 161,20; PEROLA IMOVEIS LTDA-ME - 07.021.208/0001-36 - R\$ 16.032,54; PERSONALIZADO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME - 13.706.174/0001-16 - R\$ 8.397,99; PG SERVIÇOS GRAFICOS LTDA-EPP - 11.636.458/0001-00 - R\$ 825,00; PINGOARTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA-EPP - 08.709.219/0001-76 - R\$ 3.611,00; PLACIDO SERVIÇO CONTABEIS LTDA - 95.778.916/0001-83 - R\$ 37.178,53; PNEUMAIS COMERCIO DE PNEUS LTDA-ME - 3.072.551/0001-59 - R\$ 560,00; PRAXIS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-ME - 10.606.427/0001-91 - R\$ 16.497,23; RAMSO COMERCIO DE CARTUCHOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME - 11.549.431/0001-28 - R\$ 71,90; REI DAS TORNEIRAS COMERCIO DE METAIS LTDA-EPP - 92.671.775/0001-07 - R\$ 513,00; REY COMERCIO DE CHAVES LTDA-ME - 81.414.617/0001-55 - R\$ 80,00; RICATI

MATERIAIS ELETRICOS LTD -EPP - 01.357.043/0001-91 - R\$ 9.776,29; RIO TURVO CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA-ME (RTC CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE) - 04.468.998/000-04 - R\$ 3.000,00; RJM SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA-ME (PAULO JUCEMAR SOARES DOS SANTOS) - 10.278.705/0001-29 - R\$ 5.000,00; RKF NOBREAKS EIRELLI-ME - 07.395.076/0001-02 - R\$ 77.834,00; RM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA-EPP - 01.923.578/0001-82 - R\$ 289,10; ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME (PERUFFO MAT.) - 95.387.197/0001-70 - R\$ 251,39; RODRIGO LUIZ SCHAEFFER-ME - 10.929.715/0001-87 - R\$ 852,10; ROGER RUIVO AYRES-ME - 90.489.246/0001-61 - R\$ 1.539,15; RONSONI & FERNADES LTDA-ME (TRONI PALACE HOTEL) - 82.823.634/0001-09 - R\$ 180,00; ROSEMARI TEREZINHA MONTINELLI FELIPE-ME - 80.343.452/0001-05 - R\$ 449,70; RESEMERI FRIGO PEREIRA-ME - 08.139.082/0001-61 - R\$ 3.102,50; RS TAP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME - 14.045.148/0001-57 - R\$ 443,00; SADI VIDRAÇARIA LTDA-EPP - 80.094.527/0001-61 - R\$ 7.186,24; SANA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE GESSO LTDA-ME - 59.252.114/0001-71 - R\$ 740,00; SANTA CECILIA COMPENSADOS E LAMINADOS REIRELLI-EPP - 11.526.151/0001-02 - R\$ 336,00; STARTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME - 18.435.309/0001-70 - R\$ 13.986,45; SERGIO ALBE DE SOUZA ME - 06.935.801/0001-25 - R\$ 160,00; SERRALHERIA MENDES LTDA-ME - 08.310.845/0001-95 - R\$ 540,00; SERSUL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME - 20.759.273/001-21 - R\$ 199,90; SHEFFER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP - 95.036.919/0001-41 - R\$ 214,40; SISAI SISTEMA DE SAUDE INTEGRAL LTDA-EPP - 01.377.203/0001-64 - R\$ 516,18; SOCIEDADE HOTELARIA IGUAÇU LTDA-ME - 03.221.868/0001-00 - R\$ 1.089,00; SOL BATERIA E AUTO ELETRICA LTDA-ME - 03.753.702/0001-34 - R\$ 1.429,33; SPAZIO COMERCIO DE MATERIAIS PARA COSNTRUÇÃO LTDA-ME - 96.269.444/0001-04 - R\$ 461,00; TERRA BRANCA IMOVEIS LTDA-ME - 37.194.230/0001-49 - R\$ 16.735,80; TIMAPE DIST DE TINTAS LTDA-ME - 01.817.073/0001-33 - R\$ 424,00; TOIGO & TOIGO LTDA-ME - 18.193.515/0001-10 - R\$ 303,96; TOTAL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA EIRELLI ME - 20.520.757/0001-39 - R\$ 600,00; ULTRA CLEAN SERVIÇO DE LIMPEZA POS OBRA E TRATAMENTO DE PISOS LTDA-ME - 20.159.290/0001-28 - R\$ 14.480,00; UNIAO AMBIENTAL GEREN DE RESIDUOS LTDA-ME - 05.501.007/0001-00 - R\$ 400,00; UNIPLACAS COMERCIO DE DIVISORIAS E FORROS LTDA-ME - 14.147.203/0001-10 - R\$ 1.654,39; VALDIONE APAR. NENES DE O ARAUJO-ME - 21.099.365/0001-95 - R\$ 610,00; VF PERFIL COMERCIO E ACESSORIOS LTDA-EPP (LUIZ FERNADO JAEGER) - 08.436.938/0001-60 - R\$ 188,02; VIDRAÇARIA ALBERTON LTDA-ME - 20.383.874/0001-82 - R\$ 500,00; VIDRAÇARIA PERES LTDA-ME - 07.932.578/0001-25 - R\$ 150,00; VIDRAÇARIA PROSPERA LTDA-ME - 85.337.075/0001-49 - R\$ 1.290,00; VIDRAÇARIA SAROM LTDA-ME - 01.377.214/0001-44 - R\$ 3.132,00; VIDROS TUIUTI LTDA-ME - 82.176.371/0001-93 - R\$ 3.960,00; VISUAL AP CONFECÇÕES LTDA-ME - 08.768.934/0001-80 - R\$ 2.875,00; VITRAGEM INDUSTRIAL METALURGICA LTDA-ME - 02.268.010/0001-38 - R\$ 55,18; VM COMERCIO DE VIDROS LTDA-ME - 05.867.756/0001-56 - R\$ 8.752,50; W.A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP (COPYTEC MULTIFUNCAIONAISE IMPRESSORAS) - 09.238.496/0001-00 - R\$ 603,15; WC DE SOUZA & SOUZA LTDA-ME - 09.485.724/0001-47 - R\$ 194,60; WEBMAIS SISTEMAS LTDA-ME - 07.698.596/0001-94 - R\$ 1.019,69; WLP TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA-ME - 00.553.801/0001-84 - R\$ 399,00. **VALOR TOTAL CREDORES DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: R\$ 830.851,33. RELAÇÃO DE CREDORES CONCURSAIS DE DSD INSTALAÇÕES LTDA : CREDORES TRABALHISTAS (NOME – CPF/CNPJ - VALOR):** ANTONIO ADEMAR BENITEZ - 930.879.189-20 - R\$ 11.674,48; FABIO RAFAEL DE OLIVEIRA - 048.976.599-81 - R\$ 3.870,83; GUILHERME CARDOZO DE FREITAS -